



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**

58

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PRIMAVERA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, consoante autorização do Sr. ROSIVALDO DANTAS VIEIRA Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria contábil na elaboração dos balancetes, confeccionar os relatórios especiais, prestação de contas contábeis ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM-PA e transmissão on-line Sistema de Processamento Eletrônico (SPE) ao site do Tribunal, nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008, dentre outros serviços necessários para prestação de contas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Primavera, durante o exercício de 2021.

Através de solicitação encaminhada pelo Gabinete da Presidência Legislativa, orientação quanto ao procedimento que a Administração poderá ou deverá adotar para a assessoria contábil para controle e transparência dos gastos realização por esta casa Legislativa do município de Primavera PA, pelo período de 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25 e parágrafo único do Art. 26 II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, tão pouco em nosso quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte Justificativa, embasada no Art. 26, Inciso II e III, da Lei 8.666/93 A Câmara dos vereadores de Primavera, não dispõe de empresa na área de assessoria contábil para auxiliarmos na gestão Pública de prestação de contas,

Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA



59

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**

e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Casa Legislativa Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **E. ALEXANDRE SILVA-ME**, inscrito no CNPJ nº 17.306.004/0001.03, situada na Av. Ceara, nº 7, CEP: 68.620-000, Vila Limondeua, Viseu/PA, representada pelo Sr. **Elciram Alexandre da Silva**, residente e domiciliado na Rua Paes de Carvalho, nº 147 - Alegre - CEP: 68.600-000 - Salinópolis-PA., em consequência em especialização no seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades de suporte técnicos junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

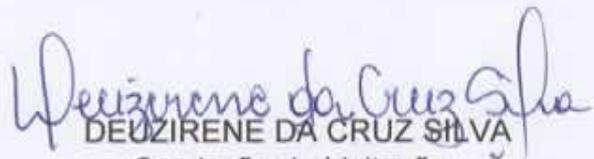
Desta forma, nos termos do art. 25 e art. 26 incisos II e III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **E. ALEXANDRE SILVA-ME**, inscrito no CNPJ nº 17.306.004/0001.03, no valor Mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Cidade de Primavera – PA, em 12 de janeiro de 2021


DEUZIRENE DA CRUZ SILVA
Comissão de Licitação
Portaria nº 007/2021
Presidente